SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 11 de Setembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XI | Nº 2397

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Jose de Sousa Cunha

1º Vice Presidente:

2º Vice Presidente:

Diretor Administrativo: Sávio de Souza Soares Batista

Diretor Adm Substituto: Osvaldo Moreira Vaz

Diretor Financeiro: Francisco Alves de Sousa Junior

Diretor Financ Substituto:

Diretor da EGP: Issy Quinan Junior

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MINAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2020

O presidente da Câmara Municipal de Minaçu, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93, considerando o processo nº 532/2020 e o Parecer da Douta Assessoria Jurídica, DISPENSA o procedimento de licitação pública para a Contratação de empresa para o fornecimento estimado de 500 litros de combustível (Gasolina Comum), na cidade de Goiânia, para abastecimento do veículo em uso do Poder Legislativo, quando o mesmo estiver em viagem a serviço do Poder Legislativo, durante o período de setembro a dezembro do ano de 2020, através da empresa: AUTO POSTO REIS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: Nº 15.312.559/0001-24, no valor estimado de R$ 2.320,00 (Dois mil trezentos e vinte reais).

Publique-se.

Minaçu, 10 de setembro de 2020.

ADMILSON SEABRA CAMPOS
Residente da Câmara Municipal

Publicado por:
Limonino Santos Furtado
Código Identificador:507574CE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 647

PORTARIA FMS Nº 647/2020 - 10 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA, Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 893.153.321-72, por realizar viagem à cidade de SÃO JOSE DO RIO PRETO-SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames, e consultas medicas, conduzindo o veículo: AMBULANCIA FIAT STRADA PLACA: PRU-1376, desta municipalidade com saída no dia: 09/09/2020, retorno previsto para o dia: 10/09/2020, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$435,00 *(quatrocentos e trinta e cinco reais)*, discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 alimentações no valor de R$35,00(cada) Totalizando o valor de R$105,00. Despesa com 01 pernoite no valor de R$80,00. Despesa com 01 abastecimento no valor de R$250,00. Totalizando o valor de R$435,00.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos décimo dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (10/09/2020).

SILVANA FERNADES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Dheymison Gomes dos Santos
Código Identificador:2F7E3BB2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 648

PORTARIA FMS Nº 648/2020 - 10 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor ALCEMIR APARECIDO DE ALMEIDA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 010.037.841-27, por realizar viagem à cidade de JALES-SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas medicas, conduzindo o veículo: FIAT MOBI PLACA: PQW-6105, desta municipalidade com saída no dia: 09/09/2020, e retorno previsto para o dia: 10/09/2020, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$150,00*(cento e cinqüenta reais)*, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 alimentações no valor de R$35,00(Cada). Totalizando o valor de R$70,00. Despesa com 01 pernoite no valor de R$80,00. Totalizando o valor de R$150,00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos décimo dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (10/09/2020).

SILVANA FERNADES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Dheymison Gomes dos Santos
Código Identificador:89C0D4E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 649

PORTARIA FMS Nº 649/2020 - 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor ELIZEU DE OLIVEIRA BISPO, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº. 085.056.968-08, por realizar viagem à cidade de GOIANIA-GO a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: L-200 PLACA: PQZ-7599, desta municipalidade com saída no dia: 09/09/2020 e retorno previsto para o dia: 10/09/2020, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$385,00 *(trezentos e oitenta e cinco reais)*, discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 alimentações no valor de R$35,00(cada) Totalizando o valor de R$105,00. Despesa com 01 pernoite no valor de R$80,00. Despesa com 01 abastecimento no valor de R$ 200,00. Totalizando o valor de R$385,00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos décimo dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (10/09/2020).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Dheymison Gomes dos Santos
Código Identificador:8FCA9815

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 650

PORTARIA FMS Nº 650/2020 - 10 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor FERNANDO APOLINÁRIO SANTANA, operador de máquinas, lotado na Secretaria de administração e planejamento, CPF nº 876.577.241-53, a realizar viagem à cidade de ANAPOLIS-GO a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização, retorno exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: AMBULANCIA FIAT STRADA PLACA: PRU-1376, desta municipalidade com saída no dia: 07/09/2020 com retorno previsto para o dia: 09/09/2020, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$576,00 *(quinhentos e setenta e seis reais)*, discriminados da seguinte forma: Despesas com 05 alimentações no valor de R$35,00(Cada). Totalizando o valor de R$175,00. Despesa com 02 pernoite no valor de R$80,00(cada). Totalizando o valor de R$160,00. Despesa com 01 abastecimento no valor de R$241,00. Totalizando o valor de R$576,00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos décimo dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (10/09/2020).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Dheymison Gomes dos Santos
Código Identificador:AFE7CB8F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL:045/2020

AVISO DE CANCELAMENTO LICITAÇÃO PÚBLICA
EDITAL Nº 045/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2020

A Secretaria de Administração, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que está **CANCELADO** o pregão presencial do **dia 16 de setembro de 2020, às 09h00min**, PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço Global, tendo por objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico para a IMPLANTAR O SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO URBANO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU - GO, conforme descrito em projetos, por motivo de interesse público.

Chapadão do Céu – GO, aos 10 de setembro de 2020.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:0040D914

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 018/2020 DIORAMA-GO

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Diorama - GO, através de sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 051/2020, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: **Pregão Presencial (SRP) nº 18/2020**, processo: **003649/2020**, com objetivo de **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS E OUTROS PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DO PSF DO MUNICÍPIO DE DIORAMA-GO"**. Tipo: Menor preço por item. Data de abertura: **30/09/2020** às **08h00min**. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licita.diorama@hotmail.com e

http://diorama.go.gov.br/transparencia/. Informações: Fone: (64) 3689-1101 no departamento de licitação e pelo Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/fgm ou na sede da prefeitura municipal na Av. Deputado José de Assis s/n, Centro, Diorama – GO – Sala de Licitações.

Município de Diorama-Go, 10 de setembro de 2020.

DANIHANNE SILVA TEIXEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Gleiciele Costa Santos
Código Identificador:82EDED88

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº049/2020

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE MARA ROSA- GO.**
CONTRATADO: **FRANCO E OLIVEIRA LTDA**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS DE MARA ROSA - GO.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **25/08/2020 À 31/12/2020**
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ESTIMA-SE no valor R$ **47.315,2878(quarenta e sete mil e trezentos e quinze reais e vinte e nove centavos).**
Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentarias.
Sec. ADM 04.122.0052.2.006.3.3.90.30 FICHA 61 FONTE 100
DATA ASSINATURA:**25/08/2020**
PREGÃO ELETRONICO Nº **011/2020**
PROCESSO: **2263/2020**

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:B5BC0AD5

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº137/2020

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADO: **FRANCO E OLIVEIRA LTDA**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS DE MARA ROSA - GO.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **25/08/2020 À 31/12/2020**
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ESTIMA-SE no valor R$**36.622,3623 (trinta e seis mil e seiscentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos).**
Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentarias.
Sec. saúde 10.302.0210.2.053.3.3.90.30 ficha 511 fonte 102
Manut. Hop 10.302.0210.2.218.3.3.90.30 ficha 523 fonte 114
Manut samu 10.301.0050.2.220.3.3.90.30 ficha 464 fonte 114
Manut PSF 10.301.0050.2.213.3.3.90.30 ficha 422 fonte 114
DATA ASSINATURA:**25/08/2020**
PREGÃO ELETRONICO Nº **011/2020**
PROCESSO: **2263/2020**

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:D844E28F

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº034/2020

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**
CONTRATADO: **FRANCO E OLIVEIRA LTDA**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS DE MARA ROSA - GO.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **25/08/2020 À 31/12/2020**
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ESTIMA-SE no valor R$ **20.246,668 (vinte mil e duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**
Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentarias.
Sec ação social 08.0244.0125.2.017.3.3.90.30 ficha 568 fonte 100
Manut. Cras 08.244.0125.2.160.3.3.90.30 ficha 593 fonte 129
Manut. PETI 08.244.0125.2.160.3.3.90.30 ficha 593 fonte 129
DATA ASSINATURA:**25/08/2020**
PREGÃO ELETRONICO Nº **011/2020**
PROCESSO: **2263/2020**

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:4DE27E78

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº014/2020

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE MARA ROSA- GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CONTRATADO: **FRANCO E OLIVEIRA LTDA**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS DE MARA ROSA - GO.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **25/08/2020 À 31/12/2020**
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ESTIMA-SE no valor R$**1.475,4760 (um mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).**
Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentarias.
Sec. EDU 12.361.0403.2.027.3.3.90.30 FICHA 253 FONTE 101

DATA ASSINATURA:**25/08/2020**
PREGÃO ELETRONICO Nº **011/2020**
PROCESSO: **2263/2020**

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:A0C12DF0

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
TERMO DE CONTRATO Nº149/2020- COVID-19 (LEI 13.979/20)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADO: **VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI**
OBJETO:**AQUISIÇÃO DE TESTES RAPIDOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA COVID 19, DESTINADOS AOS CASOS SUSPEITOS DO COVID 19 NO MUNICIPIO DE MARA ROSA GOIAS.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/**09/2020 À 10/12/2020**
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ESTIMA-SE no valor R$**4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).**
Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentarias.
Sec. saúde 10.122.0211.2.226.3.3.90.30 FICHA 635 FONTE 260
DATA ASSINATURA:**10/09/2020**
Dispensa de licitação: 045/2020
PROCESSO: **5098/2020**

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:CA5E2DCD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PSICOLOGA - 2020029869

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINEIROS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: LOANA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 701.929.131-74.
OBJETO: Prestação de serviços de psicólogo, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 24 de agosto de 2020 a 21 de novembro de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 24 de agosto de 2020.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7F48C226

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE FISIOTERAPEUTA - 2020029274

CONTRATANTE:MUNICÍPIODE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: LAYLA REZENDE VIEIRA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 014.506.371-24.
OBJETO: Prestação de serviços de fisioterapeuta, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto as UBSs e ME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 19 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 19 de agosto de 2020.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:009D09AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE FISIOTERAPEUTA - 2020028811

CONTRATANTE:MUNICÍPIODE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: FERNANDA DE JESUS GOMES, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 702.901.141-44.
OBJETO: Prestação de serviços de fisioterapeuta, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto à UBS Maria Umbelina.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 14 de agosto de 2020 a 11 de novembro de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 14 de agosto de 2020.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FAFBC5C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE FISIOTERAPEUTA - 2020028693

CONTRATANTE:MUNICÍPIODE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADO: DIEGO MACIEL DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 005.985.643-22.
OBJETO: Prestação de serviços de fisioterapeuta, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto à UBS Osvaldo José de Souza.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 14 de agosto de 2020 a 11 de novembro de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 14 de agosto de 2020.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:DA1A8685

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA

Nº. DO PROCESSO: 2020004777
MODALIDADE LICITATÓRIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa PRIMECON CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 07.945.776/0001-23.
OBJETO: Construção ETA convencional hípica.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá da data de sua assinatura a 04 de dezembro de 2020**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2020.

ANTONIO VIEIRA DE CARVALHO
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:713E3E16

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1379/2020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Planaltina e no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N°002 de 13 de Dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **12** (doze), situado na **QA. 08** do Bairro: **Setor Oeste**, neste Município, com área total de **360,00m²** (trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade do Senhor: **Robson Da Silva** sendo: em **02**(dois) **LOTES** designados como: **12** (doze) com área de **180,00m²** e **12-A** (doze - A) com área de **180,00m²,** conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pela Engenheira Civil **Laisla Lorrany Pereira Benevides**, CPF: 037.049.274-47 e CREA-GO: 23.339/D-DF, anotados no CREA em 31 de Julho de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 01 de Setembro de 2020.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:5B800D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1397/2020, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Planaltina e no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO o interesse público no Remembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N°002 de 13 de Dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado a fusão dos lotes designados pelos números **04** (quatro)**, 06** (seis) **e 08** (oito) situados na **QR 53** do Bairro: **PARQUE ITAPUÃ I,** neste Município, com área total de **1.080,00m² (hum mil e oitenta metros quadrados)** de propriedade do Senhor: **JOÃO ÉRISSON PIMENTA MELO** sendo: **03** (três) LOTES designados como **Nºs 04** (quatro) com área de 360,00m², **06** (seis) com área de 360,00m² e **08** (oito) com área de 360,00m² os lotes descritos acima (**nºs 04, 06 e 08**) serão remembrados em **UM** único lote nº **04** com área de **1.080,00m²** (hum mil e oitenta metros quadrados) conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Edenval Vaz Junior**, CPF: 020.646.971-36 e CREA-GO 21.134/D-DF, anotados no CREA em 20 de Agosto de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 04 de Setembro de 2020.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:2F08A24E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1396/2020, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Planaltina e no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 1138/17 de 28 de setembro de 2017;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desdobro do lote designados pelo número **04 (quatro)** situado na **QR 53** do Bairro: **Parque Itapuã I**, neste Município, com área total de **1.080,00 m² (hum mil e oitenta metros quadrados)** de propriedade do Senhor: **JOÃO ÉRISSON PIMENTA MELO,** sendo: em **07 (sete) LOTES** designado como: **04 (quatro)** com área de **154,80m², 04 –A (quatro - A)** com área de **154,20 m², 06 (seis)** com área de **154,20 m², 06 –A (seis - A)** com área de **154,20 m², 08 (oito)** com área de **154,20m, 08–A (oito - A)** com área de **154,20 m² e 08 –B (oito - B)** com área de **154,20 m²,** conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil Edenval Vaz Junior, CPF:020.646.971-36 e CREA-21.134/D-DF, anotados no CREA-GO em 20 de Agosto de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 04 de Setembro de 2020.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:A073CA8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1389/2020, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Planaltina e no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 1138/17 de 28 de setembro de 2017;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **06 (seis),** situado na **QR 01** do Bairro: **Parque Itapuã I**, neste Município, com área total de **1.080,00 m² (hum mil e oitenta metros quadrados)** de propriedade da **Empresa: TEMPORIM ENGENHARIA LTDA-ME,** sendo: em **07 (sete) LOTES** designado como **06(seis)** com área de **154,20m², 06 –A (seis - A)** com área de **154,20 m² , 08 (oito)** com área de **154,20 m², 08 –A (oito - A)** com área de **154,20 m², 10 (dez)** com área de **154,20 m², 10 -A (dez - A)** com área de **154,20 m² e 10 –B (dez - B)** com área de **154,80 m²,** conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro

Civil Edenval Vaz Junior, CPF:020.646.971-36 e CREA-21.134/D-DF, anotados no CREA-GO em 27 de Julho de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 03 de Setembro de 2020.

ELES REIS DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:E488F03E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N.º 052/2020

OBJETO: Aquisição de 01 (um) caminhão equipado com tanque (pipa) para transporte de água, conforme convênio nº 894619/2019, proposta nº 052433/2019, do Ministério do Desenvolvimento Regional.
DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: 24/09/2020; 08h01min**.**
LOCAL: http://bnc.org.br/
RETIRADA DO EDITAL: Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br

Santa Helena de Goiás – GO, 10 de setembro de 2020.

JEAN CARLOS DA SILVA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:8B3A3360

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N.º 053/2020

OBJETO: Aquisição de um (01) veículo zero km, ano mínimo 20/20, conforme a Proposta nº039585/2019, 55000 - MINISTERIO DA CIDADANIA, Programa: 5500020190062 – "ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL – SUAS – PROJETOS" destinado a Reestruturação da entidade "OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE JATAÍ – LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO, para o município de Santa Helena de Goiás.
DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: 28/09/2020; 08h00min**.**
LOCAL: http:// www.comprasgovernamentais.gov.br
RETIRADA DO EDITAL: Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br

Santa Helena de Goiás – GO, 10 de setembro de 2020.

WESLEY DA SILVA GUIMARÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:603FF1ED

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO PP-086-2020

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2020-SRP

A Pregoeira torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante: RM HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.029.414/0001-74,Itens: 05, 21, 31, 37, 60, com proposta no valor global de R$ 52.322,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e dois reais), CIENTIFICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.847.837/0001-10, Itens: 06, 07, 10, 11, 16, 17, 26, 29, 38, 41, 46, 54, 55, 56, com proposta no valor global de R$ 294.960,00 (duzentos e noventa e quatro mil novecentos e sessenta reais), DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº02.520.829/0001-40, Itens: 19, 22, 30, 32, 34, com proposta no valor global de R$104.680,00 (cento e quatro mil seiscentos e oitenta reais), VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.949.099/0001-33, Itens: 02, 09, 28, 33, 35, 36, 43, 44, 45, 53, 57, 59, 61, com proposta no valor global de R$ 298.381,00 (duzentos e noventa e oito trezentos e oitenta e um reais), PREMIUM HOSPITALAR EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 27.325.768/0001-91, Itens: 01, 04, 18, 25, 27, 39, 40, 42, 47, 51, 52, 58, com proposta no valor global de R$ 88.201,00 (oitenta e oito mil duzentos e um reais), DROFONTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-2, Itens: 03, 15, 20, 23, 48 com proposta no valor global de R$ 67.550,00 (sessenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais) para eventual fornecimento de Medicamentos Injetáveis, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SMS.

Abadiânia, 10 de setembro de 2020.

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:16F9CE0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. ARP 076/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS COVID – 19 (CORONAVÍRUS).**
VALOR GLOBAL: R$ 571.812,00 (QUINHENTOS E SETENTA E UM MIL OITOCENTOS E DOZE REAIS).
VIGÊNCIA: 20/07/2020 à 19/07/2021
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2020 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 10 DE SETEMBRO DE 2020

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:5316B7B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OFERTA DE CRÉDITO CONSIGNADO

MODALIDADE: EDITAL DE CREDENCIAMENTO 009/2020
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OFERTA DE CRÉDITO CONSIGNADO

MODALIDADE: PESSOA JURÍDICA

INSCRIÇÕES (ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO), INICIANDO AS 08:00 HORAS DO DIA 11/09/2020, ENCERRANDO AS 17:30 HORAS, DO DIA 24/09/2020, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA DE ABADIÂNIA-GO.
ABERTURA DOS ENVELOPES, DIA 25/09/2020 AS 09:00 HORAS.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113.

ABADIÂNIA, 10 DE SETEMBRO DE 2020.

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente Da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:22DA9D36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP-094-2020

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA GESTORA DA SMS.
DATA: 28/09/2020 às 09:00hs.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

Abadiânia, 10 de setembro de 2020.

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:188DF5AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP-095-2020

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES POR ORDEM JUDICIAL, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA GESTORA DA SMS.
DATA: 29/09/2020 às 09:00hs.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

Abadiânia, 10 de setembro de 2020.

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:EDC5E6DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP-096-2020

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA GESTORA DA SEMAS.
DATA: 30/09/2020 às 09:00hs.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

Abadiânia, 10 de setembro de 2020.

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:E858E2AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP-097-2020

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO VEICULOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA GESTORA DA SMS.
DATA: 01/10/2020 às 09:00hs.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

Abadiânia, 10 de setembro de 2020.

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:245D8966

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 147/2020. Licitação Inexigibilidade de Licitação (Art. 25, Lei 8.666/93, da Instrução Normativa 007/16 e 001/17, do Edital de Credenciamento 001 2020 e Aditivo nº 01). **Objeto**: prestação de serviços Médicos junto a Atenção Primária em Saúde, no município de Acreúna GO. **Valor Total:** R$ 156.000,00. **Vigência:** 09/09/2020 a 09/09/2021. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 06.0601.10.301.1106.2.242.3.1.90.34.00-0390 - Fonte: 114, sendo para o ano de 2021 será a dotação vigente na época. **Contratante**: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna-GO**. Contratada**: **ALMEIDA BARROSO MED EIRELI**. **Data**: 09/09/2020. **Signatária (contratante)**: Kamilla Silva Magalhães, Gestora do FMS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:B5A56F02

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020 - PROCESSO Nº. 5055/2020

Edital de Licitação

Pregão Presencial nº. 010/2020 - Processo nº. 5055/2020

O Município de Bonópolis Estado de Goiás, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº. 001 de 06 de janeiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10h00m do dia 22/08/2020**, na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na R. São José, s/nº., Qd. 51, Lts. 08/10, Centro, em Bonópolis – Goiás, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação referente ao **Pregão Presencial, tipo**

menor preço, para aquisição de um veículo para Secretaria de Educação do Município de Bonópolis, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520/02, e, subsidiariamente Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como Decreto Federal nº. 3.555/2.000, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 e demais legislações aplicáveis.

A Sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação iniciar-se-á às **10h00m do dia 22/08/2020**, dando-se início ao certame com a fase de credenciamento.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

O Pregão presencial será realizado em sessão pública.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Bonópolis – Goiás.

1 Das Condições de Participação

1.1 Poderão participar deste Pregão, Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, não sendo permitida a participação de consórcios, bem como Pessoas Físicas;

1.2 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Bonópolis de Bonópolis – Goiás não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

1.3 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislações aplicáveis;

1.4 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

1.5 É Vedada a Participação de Empresas:

1.5.1 Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

1.5.2 Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93;

1.5.3 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

1.5.4 Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de Bonópolis – Goiás, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

2 Do Objeto da Licitação

2.1 A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de um (01) veículo automotor, novo, zero quilômetro, motor no mínimo 1.0, bi-combustível (flex), 4 (quatro) portas, potência máxima cv:** 73,0 (G) / 75,0 (E), **ar condicionado de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas, Equipamento de som com Bluetooth e entrada USB, transmissão manual de 5 (cinco) velocidades, ano de fabricação 2020 e demais equipamentos de segurança exigidos pelo DENATRAN para o ano corrente de 2020, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.**

3 Da Representação e do Credenciamento

3.1 Os interessados ou seus procuradores deverão apresentar-se perante o Pregoeiro com os documentos de credenciamento fora dos envelopes 01 e 02, para proceder à respectiva fase inicial do Pregão, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório;

3.2 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital;

3.3 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do Pregoeiro, mantendo-se sua proposta escrita;

3.4 Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto o Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

3.4.1 No caso de pessoa que exerce função na empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a cédula de identidade e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), nos quais deverão constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e, em se tratando de Sociedades Civis, acompanhado de prova da Diretoria em Exercício. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários;

3.4.2 Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade, instrumento de mandato respectivo, **bem como** apresentação do Anexo VI – Carta de Credenciamento com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar cartão de CNPJ, contrato social, estatuto, etc. e, documentos pessoais dos sócios que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial, observando que, se o mandante não for detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários ou assiná-los conjuntamente;

3.4.3 A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará na impossibilidade de a licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte;

3.4.4 A licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, a licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

3.5 O Credenciado em hipótese alguma poderá ser sócio de empresa em que já esteja participando como representante de outra licitante no certame ou vice-versa, sob pena de incursão no disposto do Art. 94, da Lei nº. 8.666/93;

3.6 No caso de cópias, as mesmas deverão estar autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua Equipe de Apoio, sendo que no último caso a licitante deverá apresentar original para conferência até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão de abertura e julgamento;

3.7 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante no certame, ficando apenas a empresa Credenciada;

3.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que desejarem usufruir dos benefícios adquiridos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, deverão apresentar, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

3.8.1 Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (assinada pelo contador responsável e pelos representantes da Empresa). **Juntamente** com esta deverá apresentar documento da Junta Comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, atestando que até a presente data a empresa está enquadrada no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante no Anexo VII.

3.9 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento não mais será admitido a participação de outras Proponentes;

3.10 Os documentos usados no Credenciamento poderão ser usados para fins de Habilitação, não sendo necessária sua duplicação.

4 Da Forma de Apresentação da Proposta Comercial-Envelope nº. 1

4.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em uma via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, **obrigatoriamente em papel timbrado da Proponente**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada (sobre carimbo ou equivalente) pela Proponente ou seu representante, contendo os seguintes dizeres:

Ao Município de Bonópolis – Goiás.
Pregão Presencial nº. 010/2020.
Envelope nº. 1 – Proposta.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:

4.2 Razão Social, Inscrição Estadual, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, e endereço da Proponente;

4.3 Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismos até duas casas decimais no valor unitário e valor total por extenso conforme a Lei Federal nº. 9.069/95;

4.4 As propostas de preços deverão conter o preço unitário e total para o item cotado, objeto deste Pregão, no modelo de proposta de preços – Anexo II deste Edital;

4.5 Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

4.6 A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação, estar devidamente datada e assinada na última folha e rubricado nas demais pela Proponente ou seu representante legal, indicando nome ou razão social da mesma, endereço completo. Também deverá indicar do Banco/Agência/Conta-corrente que movimenta os respectivos números, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver;

4.7 Os valores e descontos descritos nas propostas são valores máximos, sendo que o valor da contratação será definido por ocasião da abertura das propostas de preços e dos lances ofertados, sendo vencedora a licitante que, após os lances, ofertar o objeto tipo menor preço;

4.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo permitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados ao Município de Bonópolis de Bonópolis – Goiás sem ônus adicionais;

4.9 A Proponente deverá declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como tributos incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

5 Julgamento das Propostas

5.1 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

5.2 Abertos os envelopes, as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pelas licitantes que o quiser;

5.3 No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço;

5.4 O Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente, verificará sua conformidade com os requisitos do Edital e seus anexos, examinará a aceitabilidade quanto aos preços apresentados e procederá à classificação daquela que apresentar o menor preço daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço, para participarem dos lances verbais. As propostas que não estejam de acordo com as exigências deste Edital e anexos serão desclassificadas;

5.5 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, O Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas;

5.6 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas;
5.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último percentual de desconto apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

5.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste Edital;

5.9 Caso não se realizem lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de menor preço às exigências do Edital e, ainda, o preço estimado para a contratação, o Pregoeiro negociará diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor;

5.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito;

5.11 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias – item 6, da Proponente, se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, O Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

5.12 Nas situações previstas nos subitens **5.10 e 5.11**, será lícito o Pregoeiro negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço;

5.13 Para efeito de homologação, a empresa vencedora obriga-se no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de adjudicação, a PLANILHA DE READEQUAÇÃO DE PREÇO adequada ao novo valor unitário e total resultante dos lances finais, sob pena de aplicabilidade das sanções previstas neste edital;

5.14 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e as licitantes presentes, ressaltando-se que

poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito;

5.15 A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário com no máximo duas casas decimais e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

6 Da Forma de Apresentação dos Documentos de Habilitação– Envelope nº. 2

6.1 Para habilitarem-se neste Pregão, os interessados deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

Ao Município de Bonópolis – Goiás.
Pregão Presencial nº. 010/2020.
Envelope nº. 2 – Habilitação.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:

6.2 Relativos à Habilitação Jurídica

6.2.1 Cédula de Identidade;

6.2.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
6.2.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e acompanhado de todas as suas alterações, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

6.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.6 A licitante deve apresentar os documentos de regularidade jurídica, no credenciamento. Caso a licitante não credencie representante deve juntá-la no envelope de documentação.

6.3 Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

6.3.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de acordo com a IN/SRF;

6.3.3 Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

6.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011;

6.3.5 Prova de regularidade, em plena validade, relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.6 Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Estadual;

6.3.7 Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

6.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

6.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

6.5 Outras Comprovações

6.5.1 Declaração de Inexistência de Fator Impeditivo da Habilitação, apresentada em papel timbrado, firmada pelo responsável legal, conforme Anexo V deste Edital;

6.5.2 Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, apresentada em papel timbrado, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital, deverá ser apresentada fora do envelope 2;

6.5.3 Declaração da condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123/06, apresentada em papel timbrado, fora dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, onde deverá estar consignado não estar nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º. do Art. 3º. da citada lei complementar;

6.5.4 Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pela licitante não qualificada nessas categorias;

6.5.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço;

6.5.6 Para efeito do disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Inc. I, do caput do Art. 45, da Lei Complementar nº. 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º, do Art. 44, da Lei Complementar nº. 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º. do Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência;

6.7 O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação;

6.8 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44, da Lei Complementar nº. 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.9 O disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7 Disposições Gerais sobre Habilitação

7.1 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº. 2 – Habilitação da Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

7.2 Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, O Pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da Proponente classificada em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

7.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Proponente for declarada a vencedora do certame, conforme previsto no Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006;

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 Da Impugnação do Edital

8.1 Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.2 Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

9 Dos Recursos

9.1 Declarado a vencedora do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que automaticamente começarão a correr do término do prazo da Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.3 O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedor e homologará o procedimento, caso assim o consinta;

9.5 Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

9.5.1 Somente serão válidos os documentos originais ou cópias autenticadas em cartório;

9.5.2 As razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na sede do Município de Bonópolis – Goiás, em horário de expediente;

9.5.3 Quando encaminhadas via fac-símile, as razões do recurso serão válidas por apenas 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto ao Município de Bonópolis – Goiás;

9.5.4 Não protocolizado na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o recurso.

10 Da Formalização da Contratação

10.1 À vencedora do certame será enviado o Contrato respectivo, que deverá, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento, providenciar as assinaturas necessárias e devolvê-lo ao Município;

10.2 No caso de a empresa convocada não assinar o contrato ou recusar-se a fazê-lo no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor estimado para esta licitação, o Município se reserva no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação e o disposto do Inc. XXIII, do Art. 4º., da Lei nº. 10.520/02;

10.3 No ato da assinatura do Contrato, o Município de Bonópolis indicará um preposto, responsável pela sua representação institucional junto à Contratada. Da mesma forma, a Contratada deverá indicar um preposto para a mesma finalidade.

11 Da Execução do Contrato

11.1 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII, do Art. 55, do mesmo diploma legal.

12 Da Eficácia

12.1 O contrato terá eficácia após a publicação do Extrato no Placar da Prefeitura, no site do município e site do TCM.

13 Do Pagamento

13.1 Os pagamentos deverão acontecer no ato da entrega dos produtos, mediante apresentação de notas fiscais devidamente atestadas e liberadas pela Secretaria de Controle Interno, deste Município. As faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:
a) Data de emissão;

b) Quantidade de produtos;

c) Especificações dos produtos;

d) Preços unitários e totais da fatura.

13.2 O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

13.3 Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação da Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), e Prova de regularidade, em plena validade, relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

14 Do Aditamento e Prorrogação

Este contrato poderá ser alterado por Termo Aditivo, para acréscimo ou supressão, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu quantitativo, no caso de necessidade ou interesse da Administração, mantidas as mesmas condições e preços, conforme disposto no Art. 65, II, § 1º., da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Da Dotação Orçamentária

15.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta do recurso orçamentário: 12.361.2.035 – Manutenção

do Gabinete da Sec. de Educação de Bonópolis – 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente, consignado no exercício em execução.

Das Sanções

16.1 A licitante que desistir do lance ofertado, conforme definido no subitem 5.8, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da comunicação e registro no C.R.C. a que se refere o Art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002;
b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor unitário de sua proposta comercial.

16.2 As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer em razão de fato superveniente ou justificável e aceito pelo Município de Bonópolis;

16.3 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa;

16.4 O prazo para pagamento das multas será de até 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

17 Da Impugnação do Ato Convocatório

17.1 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão;
17.2 As petições deverão ser protocolizadas junto ao Município de Bonópolis – Goiás, em horário de expediente, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 3 (três) dias úteis;

17.3 Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

17.4 Em caso de alteração no texto do Edital e de seus anexos, cujo conteúdo afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra;

17.5 Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer aos procedimentos definidos para manejo de Recurso (item 9.5 e seguintes).

18 Integram este Edital

18.1 Anexo I – Termo de Referência;
18.2 Anexo II – Modelo de Proposta;
18.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos da Habilitação.
18.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho;
18.5 Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fator Impeditivo da Habilitação;
18.6 Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento;
18.7 Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006;
18.8 Anexo VIII – Minuta de Contrato.

19 Das Demais Condições

19.1 Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital na sede do Município, localizada na R. São José, s/nº., Qd. 51, Lts. 8/10, Centro, em Bonópolis – Goiás, nos dias úteis, em horário de expediente, ou no endereço eletrônico www.bonopolis.go.gov.br;

19.2 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;

19.3 É facultada o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

19.4 A licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Bonópolis. Até a assinatura do Contrato poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração Pública tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

19.5 Fica eleito o foro da Comarca de Porangatu – Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas pertinentes à fiel observância e cumprimento deste ato convocatório.

Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações de Bonópolis – Goiás, aos 09 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (09/09/2020).

PAULINO RODRIGUES PEREIRA
Pregoeiro

Publicado no Placard em ____/____/2020.

Secretaria Municipal de Administração.

Termo de Referência

1 Objeto

Aquisição de um (01) veículo automotor, novo, zero quilômetro, motor no mínimo 1.0, bi-combustível (flex), 04 (quatro) portas, potência máxima cv: 73,0 (G) / 75,0 (E), ar condicionado de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas, Equipamento de som com Bluetooth e entrada USB, transmissão manual de 5 (cinco) velocidades, ano de fabricação 2020 e demais equipamentos de segurança exigidos pelo DENATRAN para o ano corrente de 2020.

2 Unidade Requisitante

2.1 Município de Bonópolis.

3 Justificativa

O Município de Bonópolis – Go, possui 4.405 habitantes segundo o IBGE (2019), faz-se necessário portando a Aquisição de um Veículo para atender a Secretária de Educação do Município de Bonópolis – Go, a fim de proporcionar melhor locomoção por parte dos colaboradores da secretaria, em prol de agilizar as rotinas de trabalho dos membros da secretaria, permitindo o uso cada vez mais adequado do tempo hábil dos colaboradores.

4 Garantia Contratual

4.1 Não se aplica.

5 Descrição

Item	Descrição	Quantidade
01	Aquisição de um (01) veículo automotor, novo, zero quilômetro, motor no mínimo 1.0, bi-combustível (flex), 04 (quatro) portas, potência máxima cv: 73,0 (G) / 75,0 (E), ar condicionado de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas, Equipamento de som com Bluetooth e entrada USB, transmissão manual de 5 (cinco) velocidades, ano de fabricação 2020 e demais equipamentos de segurança exigidos pelo DENATRAN para o ano corrente de 2020.	01

5.1 O valor total estimado para as futuras aquisições é de R$ 49.450,00 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

6 Dotação Orçamentária

6.1 As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Licitação correrão à conta do recurso orçamentário: 12.361.2.035 – Manutenção

do Gabinete da Sec. de Educação – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, consignado no exercício em execução.

7 Condições para Habilitação

7.1 Conforme Edital.

8 Local e Prazo de Entrega

8.1 O veículo deverá ser entregue na Rua Tiradentes, Qd. 51, Lt. 08-10, Centro, no prédio da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho pelo fornecedor emitida pela administração pública municipal;

8.2 Não será aceito qualquer veículo que esteja em desconformidade com as especificações ou que apresentem defeitos de qualquer natureza;

8.3 O veículo entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo estipulado pela Gestora do Município de Bonópolis, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

9 Responsável pelo Recebimento

9.1 O recebimento do veículo deverá ficar a cargo do Secretário de Compras do Município de Bonópolis Senhor Gilvânio Ferreira Neves**.**

10 Das Obrigações

10.1 Contratada

10.1.1 Proceder à entrega do veículo adjudicado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da sua proposta comercial;

10.1.2 Entregar o veículo em um prazo não superior a 5 (cinco) dias. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita as sanções estabelecidas no Instrumento Convocatório e contrato;

10.1.3 Providenciar a troca, às suas expensas, do veículo entregue com defeitos e/ou que não correspondam às especificações solicitadas;

10.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Bonópolis ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante a entrega do veículo, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

10.1.5 Substituir, sempre que exigido pela Administração e independente de justificativas, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição e/ou ao interesse do serviço público;

10.1.6 Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do veículo sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

10.1.7 Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, fretes e outros que venham incidir na entrega do veículo;

10.1.8 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

10.1.9 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto;

10.1.10 Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da contratante, devendo prestar todas as informações requeridas;

10.1.11 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na contratação, devendo comunicar ao município, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato;

10.1.12 Designar preposto para acompanhar a execução do contrato.

Contratante

10.2.1 Promover o pagamento da fatura, após conferência e aprovação do setor competente;

10.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei n°. 8.666/93;

10.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

10.2.4 Impedir que terceiros, sem autorização, forneça o veículo objeto deste Contrato;

10.2.5 Não aceitar o veículo que esteja fora das especificações contratadas;

10.2.6 Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;

10.2.7 Notificar à contratante vencedora, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas no veículo;

10.2.8 Designar um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

11 Das Penalidades

11.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Município de Bonópolis – Goiás, as sanções administrativas aplicadas à licitante serão as seguintes:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

11.1.3 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da proposta, subtraído o que foi executado;

11.3 Não havendo mais interesse do Município de Bonópolis – Goiás na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pelo fornecedor de qualquer das condições estabelecidas para o objeto deste certame, implicará multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

11.4 O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos do item 11.1 ensejará, além da multa do item 11.2, as sanções previstas nos subitens 11.1.1 a 11.1.4 deste Edital;

11.5 As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas diretamente da empresa, amigável

ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula;

11.6 Sempre que não houver prejuízo para o Município, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

11.7 O não atendimento à convocação para a assinatura do contrato, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não regularização por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte da documentação prevista neste Edital, no prazo também previsto neste ato convocatório, acarretará em multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras cominações legais;

11.8 A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais;

11.9 A aplicação das penalidades será precedida do contraditório e da ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

12 Enquadramento Legal

12.1 A aquisição objeto desta contratação está de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520/02, e, subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, bem como aplicação da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014.

13 Do Pagamento e Condições

13.1 O pagamento será efetuado após assinatura do contrato e emissão da nota de empenho pela administração pública municipal;

13.2 Caso o fornecedor seja pessoa jurídica e goze de algum benefício fiscal, este ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional (Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN Nº. 480/04, alterada pela IN Nº. 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal;

13.3 Após apresentada a referida comprovação, o fornecedor ficará responsável por comunicar ao Município de Bonópolis qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato;

13.4 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município;

13.5 No caso de pendência de liquidação de obrigações pela licitante, em virtude de penalidades impostas, o Município de Bonópolis poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14 Da Rescisão do Contrato

14.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao fornecedor direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos no Art. 78, Incs. I a XVII, da Lei nº. 8.666/93, observadas as disposições do § 2º. do Art. 79 da mesma Lei Federal.

15 Do Foro e dos Casos Omissos

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porangatu – Goiás, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

15.2 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar os impasses, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº. 8.666/1993, o Decreto-Lei nº. 3.555/2000, a Lei nº. 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis.

Bonópolis/GO, 09 de setembro 2020.

MARIA MIRENE DE MORAIS SILVA
Secretária de Educação de Bonópolis – Go.

Anexo II
Proposta Comercial

Processo nº. 5055/2020.
Edital nº. 010/2020.
Modalidade: Pregão Presencial.
Data de Abertura: 22/08/2020 às 10h00m.
Objeto: Aquisição de um (01) veículo automotor, novo, zero quilômetro, motor no mínimo 1.0, bi-combustível (flex), 4 (quatro) portas, potência máxima cv: 73,0 (G) / 75,0 (E), ar condicionado de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas, Equipamento de som com Bluetooth e entrada USB, transmissão manual de 5 (cinco) velocidades, ano de fabricação 2020 e demais equipamentos de segurança exigidos pelo DENATRAN para o ano corrente de 2020.

Dados da Proponente:

Razão Social:
CNPJ Nº.:
Endereço:
Telefone:
Dados Bancários:

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do **Pregão Presencial nº. 010/2020,** acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

Valor Total da Proposta R$ _____ (_____).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: De acordo com Edital.

Local e data.

Representante Legal

Anexo III

Declaração de Atendimento aos Requisitos da Habilitação

Processo nº. 5055/2020.
Edital nº. 010/2020.
Modalidade: Pregão Presencial.
Data de Abertura: 22/08/2020 às 10h00m.

Objeto: Aquisição de um (01) veículo automotor, novo, zero quilômetro, motor no mínimo 1.0, bi-combustível (flex), 4 (quatro) portas, potência máxima cv: 73,0 (G) / 75,0 (E), ar condicionado de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos nas portas

dianteiras, travas elétricas, Equipamento de som com Bluetooth e entrada USB, transmissão manual de 5 (cinco) velocidades, ano de fabricação 2020 e demais equipamentos de segurança exigidos pelo DENATRAN para o ano corrente de 2020.

(nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº. _____, sediada à (endereço), representada por _____, (qualificação), (endereço), **DECLARA**, para os devidos fins, que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório – Edital de Pregão Presencial nº. 010/2020.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Nome e assinatura

Anexo IV

Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho

A que se refere o Art. 2º do Decreto nº. 42.911, de 6 de março de 1998.

Processo nº. 5055/2020.
Edital nº. 010/2020.
Modalidade: Pregão Presencial.
Data de Abertura: 22/08/2020 às 10h00m.

Objeto: Aquisição de um (01) veículo automotor, novo, zero quilômetro, motor no mínimo 1.0, bi-combustível (flex), 4 (quatro) portas, potência máxima cv**:** 73,0 (G) / 75,0 (E), ar condicionado de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas, Equipamento de som com Bluetooth e entrada USB, transmissão manual de 5 (cinco) velocidades, ano de fabricação 2020 e demais equipamentos de segurança exigidos pelo DENATRAN para o ano corrente de 2020.

(nome da empresa), interessada em participar no Processo Licitatório nº. 5055/2020, Pregão Presencial nº. 010/2020, **DECLARO**, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, e também de menor aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme preceitua o Inc. XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal cominado com o Inc. V do Art. 27, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Local e data.

Nome e assinatura

Anexo V

Declaração de Inexistência de Fator Impeditivo

Processo nº. 5055/2020.
Edital nº. 010/2020.
Modalidade: Pregão Presencial.
Data de Abertura: 22/08/2020 às 10h00m.

Objeto: Aquisição de um (01) veículo automotor, novo, zero quilômetro, motor no mínimo 1.0, bi-combustível (flex), 4 (quatro) portas, potência máxima cv**:** 73,0 (G) / 75,0 (E), ar condicionado de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas, Equipamento de som com Bluetooth e entrada USB, transmissão manual de 5 (cinco) velocidades, ano de fabricação 2020 e demais equipamentos de segurança exigidos pelo DENATRAN para o ano corrente de 2020.

(nome da empresa)**,** inscrita no CNPJ Nº. _____, sediada à (endereço), declara sob as penas da Lei:

a) Que possui os meios necessários para o cumprimento do objeto da presente licitação;

b) Não está em inadimplência e nem descumpriu quaisquer Contratação junto a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

c) Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2°, da Lei n º 8.666/93 e alterações posteriores;

d) Inexiste em nosso quadro de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, e também de menor aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme preceitua o Inc. XXXIII, Art. 7º, da Constituição Federal cominado com o Inc. V, do Art. 27, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e, com suas alterações.

Local e data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Anexo VI

Carta de Credenciamento

Processo nº. 5055/2020.
Edital nº. 010/2020.
Modalidade: Pregão Presencial.
Data de Abertura: 22/08/2020 às 10h00m.
Objeto: Aquisição de um (01) veículo automotor, novo, zero quilômetro, motor no mínimo 1.0, bi-combustível (flex), 4 (quatro) portas, potência máxima cv**:** 73,0 (G) / 75,0 (E), ar condicionado de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas, Equipamento de som com Bluetooth e entrada USB, transmissão manual de 5 (cinco) velocidades, ano de fabricação 2020 e demais equipamentos de segurança exigidos pelo DENATRAN para o ano corrente de 2020.

(nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº. _____, sediada à (endereço), representada pelo(a) Senhor(a) _____, CREDENCIA o(a) Senhor(a) _____, portador da CI Nº. _____, e do CPF Nº. _____, para representá-la perante o Município de Bonópolis – Goiás, em licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 010/2020, nas normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Anexo VII

Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos Termos da Lei Complementar nº. 123/2006

Processo nº. 5055/2020.
Edital nº. 010/2020.
Modalidade: Pregão Presencial.
Data de Abertura: 22/08/2020 às 10h00m.

Objeto: Aquisição de um (01) veículo automotor, novo, zero quilômetro, motor no mínimo 1.0, bi-combustível (flex), 4 (quatro) portas, potência máxima cv**:** 73,0 (G) / 75,0 (E), ar condicionado de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas, Equipamento de som com Bluetooth e entrada USB, transmissão manual de 5 (cinco) velocidades, ano de fabricação 2020 e demais equipamentos de segurança exigidos pelo DENATRAN para o ano corrente de 2020.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº. _____, sediada (endereço), por intermédio de seu representante o(a) Senhor(a)

_____, portador da CI Nº. _____, e do CPF Nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do **Pregão Presencial nº. 010/2020**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa na presente data é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inc. I do Art. 3º., da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inc. II do Art. 3º., da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º. do Art. 3º., da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome Assinatura do Representante Legal

Nome do Contador da ME ou EPP
CRC

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue O Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº. 123/2006.

Anexo VIII
MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº. ___/2020.

Contrato Administrativo de Aquisição de Veículo Automotor celebrado entre o Município de Bonópolis – Goiás e a empresa _____.

Contrato Administrativo de Aquisição de Veículo Automotor, que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE BONÓPOLIS – GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. **01.634.272.0001-06,** situada nesta cidade na Rua São José, Qd. 51, Lts. 08 a 10, Centro - Bonópolis - GO, representado pela Prefeita senhora **CRISTINA BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA MOURA**, brasileira, casada, agente político, inscrita no CPF sob o nº. 012.231.971-07 e RG nº 6.127.277-SSP/GO, residente e domiciliado na Av. Jorge Alves, s/nº. Setor Central – Bonópolis - GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, **e,** a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, sediada na (endereço), representada pelo(a) sócio(a), _____, (qualificação), residente e domiciliado na (endereço), abaixo identificado apenas como CONTRATADA, **pelas cláusulas e condições seguintes**, que desde já se obrigam a cumpri-las fielmente:

Cláusula Primeira – **Dos Fundamentos Jurídicos**
O presente contrato é firmado com base em Processo Licitatório nº. 5055/2020, na modalidade Pregão Presencial nº. 010/2020, cuja homologação foi em favor da CONTRATADA, nos termos da Lei nº. 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, consolidada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

Cláusula Segunda – **Do Objeto**
Aquisição de um (01) veículo automotor, novo, zero quilômetro, motor no mínimo 1.0, bi-combustível (flex), 4 (quatro) portas, potência máxima cv**:** 73,0 (G) / 75,0 (E), ar condicionado de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas, Equipamento de som com Bluetooth e entrada USB, transmissão manual de 5 (cinco) velocidades, ano de fabricação 2020 e demais equipamentos de segurança exigidos pelo DENATRAN para o ano corrente de 2020.

Cláusula Terceira **– Do Valor e Forma de Pagamento**
Pela aquisição prevista na **Cláusula Segunda**, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a partir da assinatura do presente instrumento, o valor global de R$ _____ (_____), após a emissão da nota fiscal, que será efetuado pelo Município de Bonópolis de Bonópolis – Goiás, pagamento esse que será depositado em conta corrente da CONTRATADA.

Cláusula Quarta **– Da Vigência e Prorrogação**
O prazo de vigência deste Contrato será de ___de _____ a __ de _____de 2020, podendo ser prorrogado, em razão da natureza continuada e no interesse da administração, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas (Art. 57, Inc. II, da Lei nº. 8.666/93).

Cláusula Quinta – **Do Aditamento**
Este contrato poderá ser alterado por Termo Aditivo, para acréscimo ou supressão, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu quantitativo, no caso de necessidade ou interesse da Administração, mantidas as mesmas condições e preços (Art. 65, Inc. II, § 1º., da Lei de Contratos e Licitações).

Cláusula Sexta – **Do Valor estimado**
Estima-se em R$ _____ (_____) o valor global a ser despendido pelo CONTRATANTE durante a vigência deste instrumento.

Cláusula Sétima – **Da Dotação Orçamentária**
As despesas ora contraídas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.2.035 – Manutenção do Gabinete da Sec. de Educação – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, consignada no orçamento em execução.

Cláusula Oitava – **Das Responsabilidades**
A CONTRATADA será responsável criminal e civilmente por eventuais danos causados a administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

Cláusula Nona – **Das Penalidades**
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

Cláusula Décima – **Da Rescisão Contratual**
Constitui motivo para rescisão do presente instrumento o não cumprimento por qualquer das partes das cláusulas ora pactuadas, nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94. Poderá ainda operar-se a rescisão amigável deste ajuste por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

Cláusula Décima Primeira – **Do Foro de Eleição**
As partes elegem o Foro da Comarca de Porangatu – Goiás, sob a jurisdição da qual encontra-se este Município, para dirimir qualquer discussão em relação ao presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais qualificado que seja.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas civilmente capazes, que a tudo presenciaram.

Gabinete da Gestora do Município de Bonópolis – Goiás, aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte (___/___/2020).

MUNICÍPIO DE BONÓPOLIS– GOIÁS
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF Nº.

_____
CPF Nº.

Publicado no Placard em ____/____/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
Joao Rodrigues dos Anjos
Código Identificador:863213BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020

O Municipal de Bonópolis, inscrito no CNPJ nº. 01.634.272/0001-06, torna público, que fará realizar **às 10h00m do dia 22 de setembro de 2020**, na Rua São Jose, Qd. 51, Lts. 08 a 10, Centro – Bonópolis – Go, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº. 10.520/02, e subsidiariamente às normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, destinada a **Aquisição de um veículo, zero km, para a Secretaria Municipal de Educação de Bonópolis,** conforme especificações contidas no Termo de Referência. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados e/ou adquiridos no endereço acima mencionado em horário de expediente.

Bonópolis – Goiás, 09 de setembro 2020

PAULINO RODRIGUES PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Rodrigues dos Anjos
Código Identificador:4BD88291

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 166/2020
PROCESSO: Dispensa de Licitação autuado sob o n° 169/2020.
Espécie: Prestação de Serviço.
Contratante: FMMA
Contratada: AFPB AMBIENTAL EIRELI.
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos para licenciamento ambiental no cemitério, na oficina e no lava jato do Município de Jandaia - Go.
Fundamento legal: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
Valor total do contrato: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Vigência: da data da assinatura até 31/12/2020
Data da Assinatura do Contrato: 09/09/2020
Dotação Orçamentária:
9.1.18.541.134.2.057.339039 – MANUT. DEPART. GESTAO E PROT. AMBIENTAL

Jandaia-GO, 10/09/2020.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:5C3B2137

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 219

PORTARIA Nº 219, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 002, de 02 de janeiro de 2020, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, para levar a paciente Robenice Silva de Jesus, no dia **10 de setembro de 2020**;

Considerando, assim, que o servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, motorista, matrícula nº 408, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 041.897.061-08, conta nº: 1316-1,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais)**, **para levar a paciente Robenice Silva de Jesus no veículo VAN, PLACA PQJ-3808, em um retorno no Hospital HDT,** no dia 10 de setembro de 2020, com horário previsto para saída às 06h00min do dia 10/09 e retorno previsto para as 17h00min do dia 10/09.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de setembro de 2020.

THAUANY QUEIROS DE SOUSA
Secretária MunicipaL de Saúde
Gestora FMS

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:751161AE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 192

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 192/2020

Contratante:	**O MUNICIPIO DE PALESTINA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 24.858.102/0001-00.
Contratado:	**GEOPLANO PLANEJAMENTO AMBIENTAL EIRELI,** pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.431.836/0001-37.
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica para elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PGIRS, conforme a lei Federal n.° 12.305 em 2010, conhecida como Política Nacional de Resíduos Sólidos, para o Município de Palestina de Goiás – GO.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 6.000,00 (Seis mil reais).**
Dotação:	***MANUTENÇÃO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE 10 1001 18 542 0904 2411 339039 (100) 468***
Data da assinatura:	09/09/2020
Prazo de vigência:	09/09/2020 a 31/12/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o

extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 09 de Setembro de 2020.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:98E84656

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 146

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2020

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação nº 192/2020

Contratante:	**MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 24.858.102/0001-00, com sede na Praça Cívica, n. 01 – Setor Justiniano – CEP 75.845-000, neste ato representado pela Sr.ª **SONIA APARECIDA SOUSA BUENO**, brasileira, casada, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 625.921.491-04
Contratado:	**GEOPLANO PLANEJAMENTO AMBIENTAL EIRELI,** pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.431.836/0001-37, estabelecida na Avenida 85, nº 556, Setor Marista, na cidade de Goiânia (GO), neste ato representado pelo Senhor Marcos David Gonçalves, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4507677 SSP/GO e do CPF/MF nº 000.673.881-83.
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica para elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PGIRS, conforme a lei Federal n.° 12.305 em 2010, conhecida como Política Nacional de Resíduos Sólidos, para o Município de Palestina de Goiás – GO.
Fundamento legal:	Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.
Valor:	**R$ 6.000,00 (Seis mil reais).**
Dotação:	***MANUTENÇÃO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE*** ***10 1001 18 542 0904 2411 339039 (100) 468***
Data da assinatura:	09/09/2020
Prazo de vigência:	Até 31/12/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás (GO), 09 de Setembro de 2020.

SONIA APARECIDA SOUSA BUENO
Responsável Publicações

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:55F83FE8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 193 FMA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 193/2020

Contratante:	**O FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA** de Palestina de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 32.627.992/0001-78.
Contratado:	**SOMAQ SERVIÇOS OTIMIZADOS EM MAQUINAS PESADAS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ n° 26.213.057.0001-62
Objeto:	Contratação de empresa para que preste serviço de manutenção mecânica, especificamente de verificação do sistema elétrico e da transmissão na Retroescavadeira 416E e Patrol 120k do Fundo Municipal de Agricultura de Palestina de Goiás – GO.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 2.949,50 (Dois mil novecentos e quarenta e nove reais e cinqüenta centavos)**.
Dotação:	***MANUTENÇÃO SEC. MUN. DE AGRICULTURA*** ***11 1101 20 606 0905 2412 339039 (100) 481***
Data da assinatura:	10/09/2020
Prazo de vigência:	10/09/2020 a 31/12/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 10 de Setembro de 2020.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:7C5DB25F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 194

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 194/2020

Contratante:	**O MUNICIPIO DE PALESTINA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 24.858.102/0001-00.
Contratado:	**JOAL COMERCIO ATACADISTA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.240.061/0001-26
Objeto:	Aquisição de cabo HDMI para a Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás – GO.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	R$ 139,00 (Cento e quarenta e nove reais).
Dotação:	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO** **02 0202 04 122 0201 2006 339030 (100) 037**
Data da assinatura:	10/09/2020
Prazo de vigência:	10/09/2020 a 31/12/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 10 de Setembro de 2020.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:7F5A625E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 145

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2020

Processo de Contratação por meio de Pregão Presencial SRP nº 011/2020

Contratante:	O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 32.628.063/0001-83, com sede na Praça Cívica, n. 01 – Setor Justiniano – CEP 75.845-000, neste ato representado pela Sr.ª **LUCIENE BENJAMIM SILVA GUIMARAES**, brasileira, casada, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 431.212.411-68
Contratado:	**AMP HOSPITALAR EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.698.619/0001-51, estabelecida na cidade de Goiânia-GO, Avenida Guarapari, n° 127, Qd. 29 Lt.08, Jardim Atlântico, neste ato representada pelo Sr. **Antonio Pinto da Costa**, inscrito no CPF nº 229.271.581-34, portador do RG nº 1130432 SSP-GO.
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de máscara, avental, touca, óculos, álcool em gel, em caráter emergencial, para atendimento dos servidores públicos das áreas administrativas e da saúde do município de Palestina de Goiás - GO, com a finalidade de efetivar as ações de vigilância em saúde com foco na prevenção e redução de contágio pelo COVID-19.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 93,00 (Noventa e três reais).**
Dotação:	**MANUTENÇÃO DA ESCOLA CRECHE** **08 0801 12 365 0503 218 339030 (101) 417**
Data da assinatura:	09/09/2020
Prazo de vigência:	09/09/2020 a 31/12/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 09 de Setembro de 2020.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:6C65991E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 334/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº 1178/2020

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da **Lei 8.666/93,** combinado com alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **Parecer Jurídico nº 439/2020** e no **Decreto Municipal 073/2018,** fica dispensado a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor da empresa DL NUTRIÇÃO CLÍNICA, sob o CNPJ Nº 02.160.869/0001-29, no valor de R$ 1.555,20 (um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), visando à contratação desta empresa devidamente regularizada, com o objetivo fazer aquisição de gênero alimentícios – alimento especial para pacientes Palmira Carlos do Nascimento e Orlani Cândida Santana.

JOSÉ VINÍCIUS MENEZES DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Vinícius Menezes de Sousa, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 1178/2020, fundamentado no art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal 073/2018.

Portelândia/GO, 10 de setembro de 2020.

MANOEL RODRIGUES DE RESENDE
Prefeito Municipal de Portelândia/GO

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Chadya Bruna Delmontdes Reis
Código Identificador:28E7AA49

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
DECRETO N.º 447/2020 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

"Concede Pensão por Morte em caráter temporário à IASMYN DINIZ COUTO, filha do servidor GEAN CARLOS COUTO e dá outras disposições."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40 da Constituição Federal e dos artigos 08 e 40 da Lei Complementar nº 006, de 13/10/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Quirinópolis,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida Pensão por Morte em caráter temporário à **IASMYN DINIZ COUTO,** inscrita no CPF sob o nº 057.741.431-39, filha do servidor **GEAN CARLOS COUTO**, portador do CPF: 596.737.451-53**,** ocupante do cargo de Motorista 1-B, sendo que o benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Salário Base	R$ 1.045,00
Quinquênio (10%)	R$ 104,50
TOTAL	**R$ 1.149,50**

Parágrafo único – A presente Pensão por Morte cessará a partir de 11/05/2022, data em que a beneficiária completará 21 (vinte e um) anos de idade.

Art. 2º - A Pensão por Morte se enquadra no artigo 40 da Constituição Federal e artigos 08 e 40 da Lei Complementar nº 006/2005, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o §8º do art. 40 da CF, ou seja, será reajustado sob o critério da preservação do valor real.

Art. 3° – O pagamento do benefício de Pensão por Morte fica a cargo do Regime Próprio de Previdência Social QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV, conforme a Lei Complementar nº 006/2005 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data do óbito (29/06/2020).**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura, conforme Lei Orgânica.

Quirinópolis-GO, 01/09/2020.

GILMAR ALVES DA SILVA	*ROSEMEIRE FERREIRA*
Prefeito de Quirinópolis	Gestora do QUIPREV

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:6E1C386E

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
DECRETO N.º 448/2020 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

"Concede Pensão por Morte em caráter vitalício ao Sr. AMARO CÂNDIDO CARODOS, viúvo da servidora MARIA SILVESTRE CARDOSO e dá outras disposições."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40 da Constituição Federal e dos artigos 8 e 40 da Lei Complementar nº 006, de 13/10/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Quirinópolis,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida Pensão por Morte em caráter vitalício ao Sr. **AMARO CÂNDIDO CARDOSO,** inscrita no CPF sob o nº 262.805.401-97, viúvo da servidora aposentada **MARIA SILVESTRE CARDOSO,** portadora do CPF: 926.859.781-00, ocupante no cargo de Gari, sendo que o benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Provento base	R$ 998,00
Complemento Constitucional	R$ 47,00
TOTAL	**R$ 1.045,00**

Art. 2º - A Pensão por Morte se enquadra no artigo 40 da Constituição Federal e artigos 08 e 40 da Lei Complementar nº 006/2005, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o §8º do art. 40 da CF, ou seja, será reajustado sob o critério da preservação do valor real.

Art. 3° – O pagamento do benefício de Pensão por Morte fica a cargo do Regime Próprio de Previdência Social QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV, conforme a Lei Complementar nº 006/2005 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data do óbito (13/08/2020).**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura, conforme Lei Orgânica. Quirinópolis-GO, 01/09/2020.

GILMAR ALVES DA SILVA	*ROSEMEIRE FERREIRA*
Prefeito de QUIRINÓPOLIS	Gestora do QUIPREV

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:76C80472

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 040/2020 DIORAMA-GO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 4554/2020 MUNICÍPIO DE DIORAMA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2020.
OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETIVO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAR SERVIÇO MÉDICOS NO MUNICÍPIO DE DIORAMA-GO
O(A) SECRETÁRIA DE SAÚDE do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDE DIORAMA, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e os demais atos administrativos: RESOLVE:
ADJUDICAR as empresas:

LETICIA GARCIA ANDRADE. pessoa Física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 018.378.551-70, estabelecida na FAZ RIO DOS BOIS, ZONA RURAL, DIORAMA, GO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7/1	PLANTÃO 12 HORAS		60,0000	SV	227,3700	13.642,2000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**13.642,20**

LETICIA RODRIGUES DA SILVA pessoa Física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 837.410.381-72, estabelecida na IPORÁ, PARQUE DAS ESTRELAS, DIORAMA, GO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6/1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE FONOAUDIOLOGO PARA ATUAR NO PROGRAMA NASF DO MUNICIPIO DE DIORAMA.		4,0000	SV	2.500,0000	10.000,0000
6/2	TESTE DA LINGUINHA		10,0000	SV	100,0000	1.000,0000
6/3	TESTE DA ORELHINHA		10,0000	SV	100,0000	1.000,0000
6/4	AUDIOMÉTRIA		5,0000	SV	200,0000	1.000,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**13.000,00**

JOEL DE MATTOS JUNIOR-ANESTESISTA-EIRELI-ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.111.634/0001-80, estabelecida na AV. DR. NETO, SALA01, CENTRO, IPORÁ, GO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	PROCEDIMENTO DE ANESTESIA DE MEDIO PORTE		15,0000	SV	162,0000	2.430,0000
1/2	PROCEDIMENTO DE ANESTESIA GRANDE PORTE		40,0000	SV	600,0000	24.000,0000
4/1	ATENDIMENTO CLINICO		250,0000	SV	21,0000	5.250,0000
4/2	PLANTÃO 12 HORAS		10,0000	SV	900,0000	9.000,0000
4/3	ATENDIMENTO AO TECEM NASCIDO		50,0000	SV	600,0000	30.000,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**70.680,00**

ORTOPED - CLINICA ORTOPEDICA E PEDIATRICA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 36.496.814/0001-06, estabelecida na RUA A, QUADRA105 LOTE 22 E SALA 01, MATO GROSSO, IPORÁ, GO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3/1	ATENDIMENTO CLINICO		250,0000	SV	21,0000	5.250,0000
3/2	PLANTÃO 12 HORAS		20,0000	SV	900,0000	18.000,0000
3/3	SUTURA		50,0000	SV	37,0000	1.850,0000
3/4	AUXILIO CIRURGICO		20,0000	SV	300,0000	6.000,0000
3/5	IMOBILIZAÇÃO GESSADA		50,0000	SV	70,0000	3.500,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**34.600,00**

PUBLIQUE - SE

DIORAMA, 02 de setembro de 2020

KENIA DE JESUS COSTA
027.955.101-03
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gleiciele Costa Santos
Código Identificador:2FA9208F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 487, 08 DE SETEMBRO DE 2020

Determina a abertura de crédito extraordinário junto ao Orçamento do Exercício de 2020, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, com fundamento no art. 167, §3º da Constituição Federal, arts. 41, inciso III e 44, ambos da Lei Federal nº 4.320/64 e;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, por meio do Decreto nº 9.633, de 13/03/2020, reiterado pelo Decreto nº. 9.653, de 19/04/2020, em razão da disseminação do novo Coronavírus, arrimado na Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) declarada pela Portaria nº 188 de 3/02/2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o reconhecimento do estado de calamidade no Estado de Goiás, através do Decreto Legislativo nº 501 de 25/03/2020 da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, ainda o reconhecimento do estado de calamidade pública nacional através do Decreto legislativo nº 6/2020, do Senado Federal;

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública no âmbito deste Município para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), nos termos **do Decreto Municipal nº 243, de 24/04/2020**, bem como o **Decreto Municipal nº 384 de 31/07/2020**, e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença;

CONSIDERANDO o reconhecimento do estado de calamidade no Município de Mineiros, através do Decreto Legislativo nº 563, de 06/05/2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, em razão da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no art. 89, § 2º da Lei Orgânica do Município que permite a abertura de crédito extraordinário por iniciativa do Prefeito Municipal para atender as despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de calamidade pública, observado o disposto nesta Lei e na Constituição Federal e Estadual;

CONSIDERANDO os recursos recebidos da União, por intermédio do Ministério da Cidadania, Portarias 369 de 29 de abril de 2020, e 378 de 07 de maio de 2020, destinados ao enfrentamento da situação de emergência em saúde decorrente do Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º.Ficam abertos ao orçamento de 2020, créditos adicionais extraordinários, no valor de **R$ 371.850,00 (trezentos e setenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais)** para reforço das dotações orçamentárias, com as seguintes classificações:

Órgão	11	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade	1101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-função	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa	9049	BLOCO SOCIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE COVID	
Projeto/atividade	9096	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	
Fonte	**129**	**TRANSFERENCIA DO FUNDO NACIONAL DE ASS. SOCIAL**	
Natureza	33.90.39	SERVIÇOS DE TERCEIROS – P JURIDICA	86.450,00

Órgão	11	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade	1101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-função	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa	9050	BLOCO SOCIAL DE PROTEÇÃO BÁSCIA COVID	
Projeto/atividade	9096	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	
Fonte	**129**	**TRANSFERENCIA DO FUNDO NACIONAL DE ASS. SOCIAL**	
Natureza	33.90.39	SERVIÇOS DE TERCEIROS – P JURIDICA	94.000,00

Órgão	11	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade	1101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-função	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa	9051	SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL SUAS COVID	
Projeto/atividade	9096	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	
Fonte	**129**	**TRANSFERENCIA DO FUNDO NACIONAL DE ASS. SOCIAL**	
Natureza	33.90.39	SERVIÇOS DE TERCEIROS – P JURIDICA	150.400,00
Natureza	33.90.36	SERVIÇOS DE TERCEIROS – P FISICA	6.000,00
Natureza	44.90.52	EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTES	35.000,00

Parágrafo único – Para cobertura dos créditos abertos na forma deste artigo serão utilizados recursos decorrentes de anulação parcial de dotações, na forma autorizada pelo art. 43, § 1º, incisos I e III da Lei n. 4.320, de 1964, assim definidos:

I – Anulações parciais de dotações do vigente orçamento, no valor de R$ 371.850,00 (Trezentos e setenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais) nas seguintes classificações, a saber:

Órgão	11	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	1101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-função	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa	9049	BLOCO SOCIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE COVID	
Projeto/atividade	9096	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	
Fonte	**129**	**TRANSFERENCIA DO FUNDO NACIONAL DE ASS. SOCIAL**	
Natureza	33.90.30	MAATERIAL DE CONSUMO	86.450,00

Órgão	11	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade	1101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-função	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa	9050	BLOCO SOCIAL DE PROTEÇÃO BÁSCIA COVID	
Projeto/atividade	9096	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	
Fonte	**129**	**TRANSFERENCIA DO FUNDO NACIONAL DE ASS. SOCIAL**	
Natureza	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO	94.000,00

Órgão	11	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade	1101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-função	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa	9051	SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL SUAS COVID	
Projeto/atividade	9096	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	
Fonte	**129**	**TRANSFERENCIA DO FUNDO NACIONAL DE ASS. SOCIAL**	
Natureza	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	191.400,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 44 da Lei nº 4.320/1964.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (08/09/2020).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E347C85A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO RESULTADO CHAMADA CREDENCIAMENTO N° 001/2020

RESULTADO CREDENCIAMENTO

A Comissão Especial de Licitação do Município de Portelândia - GO, nomeada pelo Decreto de n° 001/2020, no cumprimento de suas atribuições legais, torna público o resultado da avaliação dos documentos e da análise curricular, destinada para o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para eventual contrato administrativo de prestação de serviços com profissionais na área de saúde. Após análise da documentação protocolada junto à Prefeitura Municipal, que cumpriram os requisitos exigidos no Edital de Credenciamento nº 001/2020, conforme adiante segue:

ODONTÓLOGO PAB 40 HORAS/SEMANA						
Nº PROC.	**INTERESSADO**	**ESPECIALIZAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**CURSOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
451/2020	MARCSUEL RESENDE SIQUEIRA	10 PONTOS	30 PONTOS	15 PONTOS	55 PONTOS	CREDENCIADO
453/2020	DEBORA OLIVEIRA CARVALHO	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	CREDENCIADA

A credenciada Debora Oliveira Carvalho, apesar de descrito no currículo cursos de aperfeiçoamento não incluiu documento hábil que comprovasse sua realização, portanto teve pontuação 0 (Zero) na mesma.

ENFERMEIRO PAB/MAC 40 HORAS/SEMANA						
Nº PROC.	**INTERESSADO**	**ESPECIALIZAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**CURSOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
503/2020	FABRISIA ALVES BARBOSA	10 PONTOS	0 PONTOS	95 PONTOS	105 PONTOS	CREDENCIADA
573/2020	CAMILA CORRÊA ALVES DE MOURA ARAÚJO DOS SANTOS	10 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	10 PONTOS	CREDENCIADA
446/2020	FABIANE MARIA RESENDE	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	CREDENCIADA
691/2020	MOLINA DE OLIVEIRA MARTINS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	CREDENCIADA
536/2020	SARAH MOSSOLINI LEWE	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	CREDENCIADA

A credenciada Fabrísia Alves Barbosa, não apresentou nenhuma comprovação de experiência profissional.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM PAB/MAC 40 HORAS/SEMANA						
Nº PROC.	**INTERESSADO**	**ESPECIALIZAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**CURSOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
503/2020	LÍLIAN MARA SILVA MENDES	0 PONTOS	0 PONTOS	5 PONTOS	5 PONTOS	CREDENCIADA
389/2020	KALIANA DA SILVA PEREIRA	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	CREDENCIADA
388/2020	PABYLLA GABRIELA MENESES DE SOUZA	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	CREDENCIADA

As credenciadas Kaliana da Silva Pereira e Pabylla Gabriela Meneses de Souza, mencionaram em seus currículos, mas não comprovaram experiência profissional.

FARMACEUTICO/BIOMÉDICO PAB/MAC 40 HORAS/SEMANA						
Nº PROC.	**INTERESSADO**	**ESPECIALIZAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**CURSOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
456/2020	MIRELLY RODRIGUES FREITAS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	CREDENCIADA

TÉCNICO DE RADIOLOGIA PAB/MAC 40 HORAS/SEMANA						
Nº PROC.	**INTERESSADO**	**ESPECIALIZAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**CURSOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
391/2020	MARIA LUZIA BARBOSA DA SILVA	10 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	10 PONTOS	CREDENCIADA

A credenciada Maria Luzia Barbosa da Silva, citou em seu currículo experiência profissional, porém não comprovada.

PSICÓLOGO PAB/MAC 40 HORAS/SEMANA						
Nº PROC.	**INTERESSADO**	**ESPECIALIZAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**CURSOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
461/2020	FLÁVIA THAIS CUNHA VAZ COSTA	0 PONTOS	30 PONTOS	90 PONTOS	120 PONTOS	CREDENCIADA
472/2020	DIEGO SILVA RESENDE	0 PONTOS	0 PONTOS	90 PONTOS	90 PONTOS	CREDENCIADO
462/2020	RAQUEL DE JESUS PEREIRA	0 PONTOS	0 PONTOS	60 PONTOS	60 PONTOS	CREDENCIADA

NUTRICIONISTA PAB/MAC 40 HORAS/SEMANA						
Nº PROC.	**INTERESSADO**	**ESPECIALIZAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**CURSOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
466/2020	BETHÂNIA RODRIGUES CARRIJO	10 PONTOS	10 PONTOS	95 PONTOS	115 PONTOS	CREDENCIADA
452/2020	MAISA BARBOSA SILVA RESENDE	10 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	10 PONTOS	CREDENCIADA

A credenciada Maísa Barbosa Silva Resende, citou em seu currículo experiência profissional, porém não comprovada, conforme exigência contida no edital item 7, alínea "c", subitens III e IV.

Observa-se que, após análise minuciosa por esta comissão especial de licitação, foi verificado desconformidade das condições exigidas no edital de credenciamento nº 001/2020, ocorrendo assim o descredenciamento dos seguintes pedidos de protocolos (de acordo com item 14.3, subitem 17.3.1, alínea "a" do referido edital):

DESCREDENCIADOS			
Nº PROC.	**INTERESSADO**	**ATUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**
494/2020	RITA LETÍCIA FERREIRA BRANDÃO	ENFERMEIRA	DEIXOU DE APRESENTAR DOCUMENTOS DO ITEM 7.1.1 ALÍENEA "A", SUBITEM V.
458/2020	VILELA CLÍNICA MEDICA EIRELI	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DEIXOU DE APRESENTAR DOCUMENTOS DO ITEM 7.2.1, ALÍENEA "C", SUBITEM I; ALÍENEA "B", SUBITEM VIII E ALÍENEA "A", SUBITEM III;
448/2020	PATRÍCIA VIEIRA EIRELI	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DEIXOU DE APRESENTAR DOCUMENTOS DO ITEM 7.2.1, ALÍENEA "A", SUBITEM III; ALÍENEA "B", SUBITEM VIII E ALÍENEA "C", SUBITEM II;
481/2020	MACHADO & ROSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	MÉDICO	DEIXOU DE APRESENTAR DOCUMENTOS DO ITEM 7.2.1, ALÍNEA "C", SUBITEM II.
534/2020	SOUZA E GUIMARÃES ATIVIDADES AMBULATORIAIS	MÉDICO	DEIXOU DE APRESENTAR DOCUMENTOS DO ITEM 7.2.1, ALÍNEA "A", SUBITEM III E ALÍNEA "B" SUBITEM II.
534/2020	SOUZA E GUIMARÃES ATIVIDADES AMBULATORIAIS	MÉDICO	DEIXOU DE APRESENTAR DOCUMENTOS DO ITEM 7.2.1, ALÍNEA "A", SUBITEM III E ALÍNEA "B" SUBITEM II.
477/2020	ALEDINER MESQUITA BORBA	MÉDICO	DEIXOU DE APRESENTAR DOCUMENTOS DO ITEM 7.2.1, ALÍNEA "B", SUBITENS IV, V, VI E VIII; BEM COMO ALÍNEA "C", SUBITEM I. (PESSOA JURÍDICA) DEIXOU DE APRESENTAR DO ITEM 7.1.1, ALÍNEA "B", SUBITEM I. (PESSOA FÍSICA).

Município de Portelândia - GO, aos nove dias do mês de setembro de 2020.

JOSÉ VINICIUS MENEZES DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Chadya Bruna Delmontdes Reis
Código Identificador:C27E076A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO N° 001/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO EDITAL N° 001/2020

Após análise da documentação, obedecida às exigências legais e regulares decide, ADJUDICAR o processo de credenciamento n° 001/2020, para que surta os seus efeitos legais, cujo objeto é a contratação de pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços na área da saúde (conforme elencado no anexo do edital n° 001/2020), cujo os credenciados são:

ODONTÓLOGO PAB 40 HORAS/SEMANA						
Nº PROC.	**INTERESSADO**	**ESPECIALIZAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**CURSOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
451/2020	MARCSUEL RESENDE SIQUEIRA	10 PONTOS	30 PONTOS	15 PONTOS	55 PONTOS	CREDENCIADO
453/2020	DEBORA OLIVEIRA CARVALHO	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	CREDENCIADA

ENFERMEIRO PAB/MAC 40 HORAS/SEMANA						
Nº PROC.	**INTERESSADO**	**ESPECIALIZAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**CURSOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
503/2020	FABRISIA ALVES BARBOSA	10 PONTOS	0 PONTOS	95 PONTOS	105 PONTOS	CREDENCIADA
573/2020	CAMILA CORRÊA ALVES DE MOURA ARAÚJO DOS SANTOS	10 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	10 PONTOS	CREDENCIADA
446/2020	FABIANE MARIA RESENDE	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	CREDENCIADA
691/2020	MOLINA DE OLIVEIRA MARTINS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	CREDENCIADA
536/2020	SARAH MOSSOLINI LEWE	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	CREDENCIADA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM PAB/MAC 40 HORAS/SEMANA						
Nº PROC.	**INTERESSADO**	**ESPECIALIZAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**CURSOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
503/2020	LÍLIAN MARA SILVA MENDES	0 PONTOS	0 PONTOS	5 PONTOS	5 PONTOS	CREDENCIADA
389/2020	KALIANA DA SILVA PEREIRA	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	CREDENCIADA

388/2020	PABYLLA GABRIELA MENESES DE SOUZA	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	CREDENCIADA

FARMACEUTICO/BIOMÉDICO PAB/MAC 40 HORAS/SEMANA						
Nº PROC.	**INTERESSADO**	**ESPECIALIZAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**CURSOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
456/2020	MIRELLY RODRIGUES FREITAS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	CREDENCIADA

TÉCNICO DE RADIOLOGIA PAB/MAC 40 HORAS/SEMANA						
Nº PROC.	**INTERESSADO**	**ESPECIALIZAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**CURSOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
391/2020	MARIA LUZIA BARBOSA DA SILVA	10 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	10 PONTOS	CREDENCIADA

PSICÓLOGO PAB/MAC 40 HORAS/SEMANA						
Nº PROC.	**INTERESSADO**	**ESPECIALIZAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**CURSOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
461/2020	FLÁVIA THAIS CUNHA VAZ COSTA	0 PONTOS	30 PONTOS	90 PONTOS	120 PONTOS	CREDENCIADA
472/2020	DIEGO SILVA RESENDE	0 PONTOS	0 PONTOS	90 PONTOS	90 PONTOS	CREDENCIADO
472/2020	RAQUEL DE JESUS PEREIRA	0 PONTOS	0 PONTOS	60 PONTOS	60 PONTOS	CREDENCIADA

NUTRICIONISTA PAB/MAC 40 HORAS/SEMANA						
Nº PROC.	**INTERESSADO**	**ESPECIALIZAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**CURSOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
466/2020	BETHÂNIA RODRIGUES CARRIJO	10 PONTOS	10 PONTOS	95 PONTOS	115 PONTOS	CREDENCIADA
452/2020	MAISA BARBOSA SILVA RESENDE	10 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	10 PONTOS	CREDENCIADA

Portelândia, 10 de setembro de 2020.

CHADYA BRUNA DELMONDES REIS
Presidente

CLÁUDIO NOVAES RIBEIRO NETO
Membro

FÁBIO HENRIQUE DE MELO
Membro

Publicado por:
Chadya Bruna Delmontdes Reis
Código Identificador:650557FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO N° 001-2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO 1º RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE EDITAL N°001/2020

1
Objetivo: Contratar pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de profissionais na área da saúde para atenderem no Hospital Municipal Otacílio José de Resende, na Unidade Básica de Saúde Nilson José de Resende e na Unidade Básica de Saúde João Francisco de Oliveira, além do atendimento em qualquer projeto/programa/atividade, dentro ou fora do Município e, que compõem o Sistema Único de Saúde do Município de Portelândia, Estado de Goiás, e suas atividades, sendo os contratos celebrados até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogados, anualmente, conforme Art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução normativa n° 001/2017 do TCM.

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde diante do resultado encaminhado pela Comissão de Licitação, que averiguou e analisou a documentação, resolve HOMOLOGAR o resultado final do credenciamento, de acordo com as necessidades a serem supridas deste Município, apresentando os seguintes prestadores de serviços habilitados:

ODONTÓLOGO PAB 40 HORAS/SEMANA						
Nº PROC.	**INTERESSADO**	**ESPECIALIZAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**CURSOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
451/2020	MARCSUEL RESENDE SIQUEIRA	10 PONTOS	30 PONTOS	15 PONTOS	55 PONTOS	CADASTRO RESERVA
453/2020	DEBORA OLIVEIRA CARVALHO	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	CADASTRO RESERVA

ENFERMEIRO PAB/MAC 40 HORAS/SEMANA						
Nº PROC.	**INTERESSADO**	**ESPECIALIZAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**CURSOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
503/2020	FABRISIA ALVES BARBOSA	10 PONTOS	0 PONTOS	95 PONTOS	105 PONTOS	CONVOCADA
573/2020	CAMILA CORRÊA ALVES DE MOURA ARAÚJO DOS SANTOS	10 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	10 PONTOS	CONVOCADA
446/2020	FABIANE MARIA RESENDE	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	CONVOCADA
691/2020	MOLINA DE OLIVEIRA MARTINS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	CONVOCADA
536/2020	SARAH MOSSOLINI LEWE	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	CONVOCADA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM PAB/MAC 40 HORAS/SEMANA						
Nº PROC.	**INTERESSADO**	**ESPECIALIZAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**CURSOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
503/2020	LÍLIAN MARA SILVA MENDES	0 PONTOS	0 PONTOS	5 PONTOS	5 PONTOS	CONVOCADA
389/2020	KALIANA DA SILVA PEREIRA	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	CONVOCADA
388/2020	PABYLLA GABRIELA MENESES DE SOUZA	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	CONVOCADA

FARMACEUTICO/BIOMÉDICO PAB/MAC 40 HORAS/SEMANA						
Nº PROC.	**INTERESSADO**	**ESPECIALIZAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**CURSOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
456/2020	MIRELLY RODRIGUES FREITAS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	CADASTRO RESERVA

TÉCNICO DE RADIOLOGIA PAB/MAC 40 HORAS/SEMANA						
Nº PROC.	**INTERESSADO**	**ESPECIALIZAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**CURSOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
391/2020	MARIA LUZIA BARBOSA DA SILVA	10 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	10 PONTOS	CONVOCADA

PSICÓLOGO PAB/MAC 40 HORAS/SEMANA						
Nº PROC.	**INTERESSADO**	**ESPECIALIZAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**CURSOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
461/2020	FLÁVIA THAIS CUNHA VAZ COSTA	0 PONTOS	30 PONTOS	90 PONTOS	120 PONTOS	CADASTRO RESERVA
472/2020	DIEGO SILVA RESENDE	0 PONTOS	0 PONTOS	90 PONTOS	90 PONTOS	CADASTRO RESERVA
462/2020	RAQUEL DE JESUS PEREIRA	0 PONTOS	0 PONTOS	60 PONTOS	60 PONTOS	CADASTRO RESERVA

NUTRICIONISTA PAB/MAC 40 HORAS/SEMANA						
Nº PROC.	**INTERESSADO**	**ESPECIALIZAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**CURSOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
466/2020	BETHÂNIA RODRIGUES CARRIJO	10 PONTOS	10 PONTOS	95 PONTOS	115 PONTOS	CADASTRO RESERVA
452/2020	MAISA BARBOSA SILVA RESENDE	10 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	10 PONTOS	CADASTRO RESERVA

Portelândia, 10 de setembro de 2020.

JOSÉ VINICIUS MENEZES DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Chadya Bruna Delmontdes Reis
Código Identificador:ED742756

